



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

**LEI Nº. 1568/2012**

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art.1º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**002 – Departamento de Obras**

|                          |                 |               |                     |                   |
|--------------------------|-----------------|---------------|---------------------|-------------------|
| 10.002.15.451.0022.1.003 | 4.4.90.51.00.00 | Fonte 3.1.800 | Obras e Instalações | 592.000,00        |
| <b>TOTAL</b>             |                 |               |                     | <b>592.000,00</b> |

**TOTAL GERAL 592.000,00**

**Art.2º-** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

|                    |                                                  |                   |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.71.99.99.01.14 | Transferência Convênio Pavimentação e Drenagem - |                   |
|                    | Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº  |                   |
|                    | 0372910-67/2011.                                 | 592.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                  | <b>592.000,00</b> |

**TOTAL GERAL 592.000,00**

**Art.3º-** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze. (16.05.2012).

**Adison José Silva Lino**  
**Prefeito Municipal**